



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

138

DECRETO Nº 2.783 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera o Decreto nº 2.587, de 26 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2.673, de 17 de julho de 2018, para dispor sobre a nova forma de publicação dos atos da administração pública e demais alterações que se fizeram necessárias”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, usando de suas atribuições legais, **considerando** as mudanças estipuladas pela Medida Provisória nº 896, de 6 de setembro de 2019 e demais alterações que se fizeram necessárias:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, XXVIII e XXXI do Artigo 7º e o art. 18 do Decreto nº 2.587, de 26 de outubro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º, I – Publicação de aviso na imprensa oficial do Município de Pedreira, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet, através do site oficial da Prefeitura do Município de Pedreira/SP.

Art. 7º, XXVIII – O resultado final do pregão será divulgado na Imprensa Oficial deste Município, com divulgação também na internet, através do site oficial da Prefeitura do Município de Pedreira/SP, indicando a modalidade, o objeto e o licitante vencedor.

Art. 7º, XXXI – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 10 (dez) dias, mediante comunicado enviado pela Divisão de Contratos e Aditivos deste Município.

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto.

Art. 2º - Ficam revogados o inciso II do Artigo 7º, do Decreto nº 2.587, de 26 de outubro de 2017, e o § 2º do Artigo 11, do Decreto nº 2.673, de 17 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam alterados o caput do Artigo 11º, o § 11 do art. 18 e os §§ 1º e 2º do art. 19º, do Decreto nº 2.673, de 17 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados através do sistema Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), e também através de publicações na Imprensa Oficial deste Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura do Município de Pedreira/SP.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

139

Art. 18, § 11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

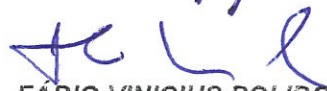
Art. 19º, § 1º - Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Art. 19º, § 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e mail, deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pedreira, 16 de setembro de 2019.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito municipal


FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.